

RESOLUÇÃO Nº 131/2009 - REVOGADA

(Publicada no Diário Oficial de 23/12/2009)

Alterada pela Resolução nº 170/10.

Revogada pela Resolução nº 22/17.

Habilita a FORMITEX DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de implantação da FORMITEX DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 10.904.646/0001-57, instalada no município de Candeias, neste Estado, para produzir hidroxipropilmetil celulose, carboximetil celulose, adesivos, solventes, mantas asfálticas e laminados PET, sendo-lhe concedido o benefício da dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contado a partir de 1º de julho de 2011.

Nota: A redação atual do art. 2º foi dada pela Resolução nº 170, de 26/10/10, DOE de 29/10/10, efeitos a partir de 29/10/10.

Redação original, efeitos até 27/11/07:

"Art. 2º Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contado a partir do 1º dia do mês subsequente à publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado."

Art. 3º Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 85% (oitenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 4º A empresa deverá assinar Contrato para Implantação de Indústria e Outras Avenças com o Estado da Bahia.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 16 de dezembro de 2009.

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente